LEI Nº 54/2007
DE 12/12/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mauro Marangoni,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na unidade orçamentária SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Fênix, no valor de R$ 128,75 (Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), destinado a incluir e suplementar a seguinte despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60%

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$.....128,75
TOTAL		**R$ 128,75**

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso financeiro, referente aos saldos constantes no balanço patrimonial no exercício de 2006 da Fonte de recursos Fundef 60%, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 21 de Dezembro de 2007.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal